Processo TC - TC/005716/2004
Recorrente - Procuradoria da Fazenda Municipal
Assunto - Recurso interposto em face do V. Acórdão de 4/3/2015 – Relator Conselheiro Domingos Dissei – Secretaria Municipal de Educação e Sampa Org (Contrato 18/2004 R$ 1.254.415,19) – Prestação de serviços especializados para implantação do Projeto "Portal do Céu"

3.021ª Sessão Ordinária

RECURSO. PFM. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas. Adiantamento. SME. CONHECIDO. Votação unânime. PROVIDO PARCIALMENTE para reconhecer os efeitos financeiros. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc", após vista que lhe fora concedida na fase de discussão, na 2.914ª S.O., tendo como Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, em conhecer do recurso ordinário interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal, uma vez que estão preenchidos os requisitos estatuídos nos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno desta Corte, assim como no artigo 46 da Lei Municipal 9.167/80.

ACORDAM, ainda, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM, consoante declaração de voto apresentada, e JOÃO ANTONIO, votando o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, Vice-Presidente no exercício da Presidência, para efeito de desempate, nos termos do artigo 14, alínea "h", da Lei Municipal 9.167/80, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte, em dar provimento parcial ao apelo para aceitar os efeitos financeiros produzidos.

Vencidos, no mérito, os Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, com relatório e voto, e DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc", que negaram provimento ao recurso interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Relator, DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc" e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência, com voto

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro prolator do voto da corrente vencedora, designado para redigir o Acórdão, nos termos do § 7º do artigo 136 do Regimento Interno desta Corte

affo/lsr

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____